

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**CAMPUS RECIFE**

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM**



**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA DA UFPE**

**RECIFE  
2024**

## **Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica - UFPE**

### **Capítulo I - Definição**

Artigo 1o: A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica da Universidade Federal de Pernambuco, designada LACIPED - UFPE, fundada em 14 de junho de 2017 por discentes do curso de Medicina, é uma entidade sem fins lucrativos, filiada ao Departamento de Cirurgia da UFPE, integrada por acadêmicos do curso de Medicina, médicos residentes, pós-graduandos e docentes, com duração ilimitada e reger-se-á pelo presente estatuto.

Artigo 2o: A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica (LACIPED - UFPE) dispõe-se a contribuir na formação profissional dos estudantes da área de saúde através de atividades que contemplem ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar e interprofissional, focando na área de atuação da cirurgia pediátrica.

Artigo 3o: A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica (LACIPED - UFPE) tem sede na Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, cujo endereço é: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901. O hospital universitário onde a liga desenvolve suas atividades é o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, localizado no mesmo endereço. A liga poderá também estabelecer convênios com outros hospitais, visando ampliar sua atuação.

### **Capítulo II - Dos objetivos e finalidades**

§ 1. Objetivo Geral: Ampliar as possibilidades de aprendizado na área de Cirurgia Pediátrica através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2. Objetivos específicos:

- a) Estimular os estudos acadêmicos sobre as peculiaridades das afecções que afetam crianças e adolescentes e princípios da clínica e técnicas cirúrgicas realizadas em pacientes infantis;
- b) Proporcionar reuniões científicas através de seminários mensais ministrados pelos ligantes, avaliados e complementados por profissionais da área de saúde, acerca dos grandes temas em cirurgias pediátricas;
- c) Promover aulas teórico-práticas aos membros integrantes da liga e demais estudantes da UFPE e outras universidades sobre os temas da cirurgia pediátrica;
- d) Atuar em simpósios e jornadas acadêmicas junto às demais Ligas Acadêmicas de Medicina da UFPE;
- e) Participar de atividades sociais junto à comunidade, com finalidade de promover orientação e prevenção de doenças e traumas;

f) Contribuir para valorização do cirurgião pediátrico através da divulgação de informações para a comunidade e os acadêmicos da UFPE acerca da atuação desse profissional.

### **Capítulo III - Da composição e seleção de novos membros:**

Artigo 4o: A LACIPED - UFPE contempla as seguintes categorias de membros: fundadores, efetivos, associados e orientador.

§ 1. Aos membros que entraram na LACIPED e participaram da sua fundação no primeiro ano será concedido o título de membro Fundador.

§ 2. Aos estudantes aprovados em processo seletivo anualmente e que participarão ativamente das atividades da liga será concedido o título de membro Efetivo.

a) A admissão de membros aspirantes será feita em duas etapas: 1a. através de prova teórica composta de 20 questões acerca dos temas de Cirurgia Pediátrica, elaboradas pelos integrantes da liga sob orientação do coordenador da mesma. 2a. Através de entrevista com os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% de acertos na prova teórica.

b) Em caso de empate, será feita seleção através de: maior período do curso e maior coeficiente de rendimento.

c) A prova terá validade de um ano para preenchimento de vagas remanescentes, sendo o processo seletivo realizado no mês de agosto de cada ano, com exceção de casos específicos, onde poderá ser realizado em qualquer data, conforme decidido pela diretoria.

d) As vagas disponibilizadas em cada processo seletivo serão estabelecidas pelo regimento interno da liga de acordo com as suas necessidades.

§ 3. Poderão ser membros Associados os médicos residentes em Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica e Anestesiologia; além de doutorandos do curso de medicina que desejem participar das reuniões científicas, sem os direitos dos demais membros.

§ 4. O membro Orientador (que poderá ser em número de um ou mais) será um profissional da área de saúde, aprovado pela diretoria, que comprovadamente dedique-se ao estudo da Cirurgia Pediátrica e que se comprometa a assistir os membros da LACIPED durante as atividades da liga.

### **Capítulo IV - Informações gerais sobre funcionamento**

Artigo 5o: Cumpre aos membros da LACIPED, independente de sua posição hierárquica, trabalhar em pesquisas relacionadas à Cirurgia Pediátrica devidamente planejadas pela liga.

Artigo 6o: Os ligantes deverão participar da organização de cursos, simpósios e congressos anualmente.

Artigo 7o: Cabe aos ligantes a elaboração e participação em projetos de extensão com a finalidade em educação em saúde junto à comunidade atendida no Hospital das Clínicas da UFPE.

Artigo 8o: Os ligantes deverão comparecer semanalmente às atividades clínicas e cirúrgicas de acordo com o organograma definido na Assembleia Geral.

a) Clínicas: Participação nas consultas ambulatoriais no Hospital das Clínicas da UFPE orientados pelo médico responsável do setor em cada dia, com escala previamente, em esquema de rodízio com centro cirúrgico.

b) Cirúrgicas: Participação em cirurgias pediátricas como observador nas cirurgias realizadas por professores ligados à LACIPED no centro cirúrgico do Hospital das Clínicas da UFPE.

c) Participação como instrumentadores cirúrgicos (após os integrantes serem devidamente preparados para este fim) nas cirurgias realizadas por professores ligados à LACIPED no centro cirúrgico do Hospital das Clínicas da UFPE.

## **Capítulo V - Dos recursos financeiros**

Artigo 9o: Os recursos financeiros serão arrecadados através de doações, obtenção de bolsas de estudo e inscrições em cursos e eventos promovidos pela liga.

Artigo 10o: Os recursos arrecadados serão destinados à manutenção das atividades didáticas, científicas e burocráticas realizadas pela liga.

Artigo 11o: Os fundos arrecadados serão depositados em conta bancária que estará em nome do presidente ou vice-presidente da gestão vigente, sendo que para o pagamento de eventuais despesas, estes deverão apresentar os devidos recibos de compra e as notas fiscais prestação de contas na Assembleia Geral.

## **Capítulo VI - Das atribuições e eleições da diretoria**

Artigo 12o: Será realizada anualmente Assembleia Geral, com finalidade de:

§ 1. Realização de relatório anual de atividades promovidas pela liga.

§ 2. Estabelecimento do organograma de atividades do próximo ano.

§ 3. Prestação de contas da arrecadação e dos gastos financeiros realizados pela liga, organizados pelo presidente e vice-presidente vigentes.

§ 4. Eleição da diretoria.

Artigo 13o: A diretoria da LACIPED será composta por um presidente e um vice-presidente.

§ 1. Ao Presidente compete a representação da LACIPED em todos os seus atos, convocação da Assembléia Geral, redação de atas e documentos que dêem origem a direitos e deveres, juntamente com o coordenador da liga.

§ 2. Ao Vice-presidente compete a cooperação com o Presidente, bem como substituição dele quando necessário.

Artigo 14o: A diretoria da LACIPED será eleita anualmente por ocasião da Assembleia Geral.

§ 1. As chapas concorrentes (compostas por um candidato a presidente e um candidato a vice-presidente) deverão se apresentar por escrito à Diretoria até 15 dias antes das eleições.

§ 2. Os diretores da gestão anterior poderão permanecer no cargo se não houver novos candidatos ou caso sejam reeleitos.

§ 3. Os candidatos só podem ser reeleitos no máximo 2 vezes consecutivas (podendo exceder esse número se não houverem novos candidatos).

§ 4. Os candidatos serão eleitos por maioria simples através de votação dos membros efetivos, realizada na Assembleia Geral.

## **Capítulo VII - Do código disciplinar**

Artigo 15o: Para os membros efetivos, é necessária presença mínima de 75% nas atividades para recebimento de certificado. Em caso de reuniões marcadas de acordo com horário preferencial de palestrante convidado, será abonada a falta de integrante que apresente aula curricular no mesmo horário, caso a falta seja comunicada à diretoria previamente.

Artigo 16o: Os membros que não cumprirem as normas da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica (LACIPED) serão excluídos pela diretoria por votação e aprovação de maioria simples.

Professor José Luiz Figueiredo

José Luiz Figueiredo, professor adjunto do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências Médicas da UFPE.

***Orientador da Liga de Cirurgia Pediátrica da UFPE.***

Acadêmicos do Curso Médico e Diretores Administrativos da Liga de Cirurgia Pediátrica de Pernambuco:

Maria Eduarda Augusta de Souza

***Presidente da Liga de Cirurgia Pediátrica de Pernambuco***

Maria Fernanda Oliveira Soares

***Vice-presidente da Liga de Cirurgia Pediátrica de Pernambuco***